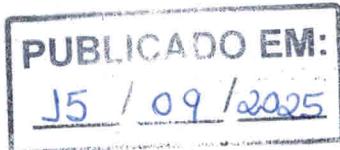




**LEI N° 2.917, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**



**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE  
ITAPECERICA A "SEMANA DE  
VALORIZAÇÃO DO IDOSO" E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituída, no calendário oficial de eventos do município de Itapecerica, a "Semana de Valorização do Idoso", a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de outubro, em alusão ao Dia Nacional do Idoso (1º de outubro).

**Art. 2º** A "Semana de Valorização do Idoso" tem como objetivos:

I - Reconhecer e celebrar a contribuição dos idosos para a história e o desenvolvimento do Município;

II - Promover a reflexão sobre os direitos e os desafios enfrentados pela população idosa, incentivando o respeito e a dignidade;

III - Incentivar a integração social e a participação ativa dos idosos na vida comunitária.

**Art. 3º** As atividades a serem desenvolvidas durante a semana poderão incluir, entre outras, iniciativas de caráter cultural, educativo, esportivo, social e de saúde, realizadas em parceria entre o Poder Público, a sociedade civil e a iniciativa privada.

**Art. 4º** A execução das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, devendo ser custeadas por dotações próprias, se houver.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 15 de setembro de 2025.

**Gleyton Luiz Pereira**  
**Prefeito Municipal**